

**DADOS DO EDITAL**

Miguel Calmon, 17 de fevereiro de 2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

Contratação, mediante pregão eletrônico, de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 03 (três) veículos automotivos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miguel Calmon - Bahia, conforme Processo Administrativo.

**I – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 27/2025

**II - DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** Início às 08h00m do dia 18/02/2025 e término às 08h29m do dia 28/02/2025.

**III – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:** 28/02/2025 às 08h30m;

**IV – ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**V – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 03 (três) veículos automotivos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miguel Calmon - Bahia, conforme descrito no Anexo I deste edital.

**VI – PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no art. 107, da Lei 14.133/2021.

**VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos para pagamento dos serviços contratados serão alocados na:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal de Miguel Calmon

PROJETO ATIVIDADE: 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será mensal, conforme disposições contratuais e fica condicionado à realização dos serviços executados e devidamente atestados pela Câmara.

A Nota Fiscal /Fatura deverá ser apresentada e emitida em nome da Câmara Municipal de Miguel Calmon, que efetuará o pagamento mensalmente, nos moldes disposto em contrato. Na nota fiscal, deverá conter a especificação dos serviços realizados.

**IX – LOCAL e PRAZO DA ENTREGA:**

Conforme especificações dispostas no ANEXO I – Termo de Referência, deste edital.

## **X – ANEXOS:**

**ANEXO I** – Termo de Referência; **ANEXO II** – Minuta de Contrato; **ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços; **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente; **ANEXO V** – Modelo de Credencial, **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo e **ANEXO VII** – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria 13/2025, *respectivamente*, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

### **1. REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1. Lei Federal 14.133/21;
- 1.3. Lei Complementar 123/06.

### **2. TIPO**

- 2.1. Menor Preço.

### **3. OBJETO**

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 03 (três) veículos automotivos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miguel Calmon - Bahia, conforme descrito no Anexo I deste edital.

### **4. DATA, HORÁRIO, ENDEREÇO ELETRÔNICO**

- 4.1. Data da Disputa de lances: 28/02/2025 às 08h30m
- 4.2. Sítio eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

### **5. DA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste certame e que atenderem às exigências atribuídas no presente edital e seus anexos.
- 5.2. Os licitantes ficam previamente cientificados que todas as informações lançadas no edital e nos anexos são complementares entre si e integram as regras e especificações que norteiam o certame.
- 5.3. Os licitantes que possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente cadastrados no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**5.4.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025 o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente edital.

**5.5.** A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**5.6.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no art. 68, da Lei 14.133/21, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**5.7.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**5.8.** Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **vedada à participação de empresas:**

- a) Estrangeiras que não funcionam no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações vigentes;
- d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## **6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Para o credenciamento deverá ser anexado, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**6.2.** Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**6.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.4.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.5.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Miguel Calmon, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6.7.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente esta etapa.

**7.2.** Após a divulgação do licitante melhor classificado, este deverá encaminhar, em até 02h (duas horas), os documentos de habilitação, mediante juntada de documentação no “Sistema BNC”, ficando vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.3.** Na hipótese da Empresa Licitante melhor classificada não encaminhar no prazo e condições acima estipulados os documentos de habilitação, será declarada desclassificada, sendo convocada a empresa licitante de melhor preço subsequente para apresentar a os documentos de habilitação em igual prazo e condições, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

**7.4.** Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.5.** A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**7.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

**7.7.** As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**7.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.9.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.10.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.11.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e dos documentos, respetivamente.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do lote;
- b) Marca e/ou fabricante do produto;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I – Termo de Referência - deste Edital;
- d) Anexar proposta assinada e digitalizada ou se preferir, assinada eletronicamente, conforme consta no Anexo II, junto com o lançamento manual dos valores.

**8.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

**8.2.** Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**8.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.5.** Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas para cada item neste edital.

**8.6.** Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

**8.7.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**8.8.** É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**9.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

**9.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote único.**
- 9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 9.11. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Departamento Municipal de Licitações;
- 9.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.19. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.21. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 9.22.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 30 (trinta) minutos após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).
- 9.23.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 9.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, §1º, da Lei 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- No país;
  - Por empresas brasileiras;
  - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 9.28.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.29.** A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 15 (quinze) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo a marca/fabricante do produto.
- 9.30.** O envio será via e-mail: [camaravereadoresmcalmon2025@hotmail.com](mailto:camaravereadoresmcalmon2025@hotmail.com), sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o Pregoeiro. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeira, implicará na desclassificação da proposta.
- 9.31.** Após transcorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado, pelo Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 9.32.** Após análise da proposta, a Pregoeira anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).
- 9.33.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** A habilitação das licitantes será verificada pelo Pregoeira no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

**10.2.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, pelo licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até 02 (duas) horas após a divulgação da proposta vencedora.

**10.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.3.** Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do edital deverão apresentar os documentos que supram tais exigências até a data da abertura da sessão pública.

**10.4.** A Pregoeira poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

**10.5.** Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeira, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

**10.6.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**10.7.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

#### **10.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.7.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária); ou

**10.7.1.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**10.7.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

**10.7.1.4.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.7.2.1.** Certidão negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**10.7.2.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor na sede da pessoa jurídica.

- a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b) O Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, deve comprovar a viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

**10.7.2.3** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**10.7.2.4** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**10.7.2.5** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**10.7.2.6.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

**10.7.2.7** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.7.2.8.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**10.7.2.9.** As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

**10.7.2.9.1.** Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**10.7.2.10** Comprovação de aptidão para desempenho das atividades em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**10.7.2.11** Alvará de Licença e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante ou Distrito Federal.

### **10.7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**10.7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**10.7.3.2.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**10.7.3.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

**10.7.3.4.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**10.7.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante. O proponente com filial no município de Miguel Calmon fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

**OBSERVAÇÃO:** a forma de apresentação dos documentos deverá ser em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:

- Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

**10.7.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR). **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).**

### **10.7.4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**10.7.4.1.** As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (modelo anexo VII).

### **10.7.5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL**

**10.7.5.1.** Declarar, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (modelo anexo VI).

### **10.7.6. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

**10.7.6.1.** Declarar, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. Declarar, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. Declarar, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação (Modelo anexo IV).

### **OBSERVAÇÕES**

- a)** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- b)** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- c)** A documentação exigida nos subitens do item 10 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CNPJ, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal).
- d)** A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio ou pelo Setor de Licitação da Câmara Municipal de Miguel Calmon.
- e)** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- f)** Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 8 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

### **11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**11.2.** O licitante disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**11.3.** A falta de interposição na forma prevista no subitem “11.1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**11.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**11.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**12.1.** Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**12.2.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.2.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**12.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA**

**13.1.** O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**13.2.** A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.

**13.3.** Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, na quantidade solicitada, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura.

**13.4.** Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

**13.5.** Local de entrega definitiva do objeto: Câmara Municipal de Miguel Calmon, Praça Dr. Jacobina Vieira, nº 110, centro, Cidade: Miguel Calmon - Estado: Bahia.

**13.6.** Nos produtos descritos que precisarem de equipamentos para o descarregamento a empresa deverá apresentar procedimento de segurança dos colaboradores.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS**

**14.1.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito.

## **15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**15.1.** Com fundamento no artigo 15, VI, § 4º, da Lei nº 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Miguel Calmon pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

- a)** Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c)** Apresentar documentação falsa;
- d)** Não mantiver a proposta;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;
- f)** Fizer declaração falsa;
- g)** Cometer fraude fiscal.

**15.2.** Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso.

**15.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Câmara Municipal de Miguel Calmon pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **16. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado pela Câmara em até 15 (quinze) dias, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento.

**16.2.** Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail: [camaravereadoresmcalmon2025@hotmail.com](mailto:camaravereadoresmcalmon2025@hotmail.com), para contabilização e pagamento.

**16.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**16.4.** As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal de Miguel Calmon  
PROJETO ATIVIDADE: 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **17. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.**

**17.1.** Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As solicitações deverão ser enviadas para o e-mail [camaravereadoresmcalmon2025@hotmail.com](mailto:camaravereadoresmcalmon2025@hotmail.com).

**17.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**17.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o desatendimento for meramente formal, nos termos do art. 12, III, conservando os prazos, conforme art. 55, §1º, ambos da Lei 14.133/2021.

**17.1.3.** Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

**18.3.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

**18.4.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no mural da Câmara Municipal, no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico [www.cvmc.ba.gov.br](http://www.cvmc.ba.gov.br).

**18.5.** Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

Anexo V – Modelo de Credencial;

Anexo VI – Declaração de Proteção ao Trabalhador do Menor.

**18.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Miguel Calmon do Estado da Bahia.

Miguel Calmon, 17 de fevereiro de 2025.

ÉRICA ADRIANA MIRANDA DE OLIVEIRA SAMPAIO  
Pregoeira Oficial

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON - BAHIA, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Item	Descrição do produto	Unid.	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Veículo automotivo tipo SUV, ano/modelo a partir de 2018/2018, 04 portas, capacidade para 5 passageiros, tração 4x2, potência mínima do motor mínimo de 137 CV, motor mínimo de 1.5, combustível gasolina/etanol, reservatório de combustível de no mínimo 50 litros, direção hidráulica, câmbio automático ou manual acima de 5 marchas, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, para-choque na cor do veículo, demais acessórios, som multimídia e equipamentos de série, jogo de tapetes de borracha, sistema de freio a disco nas quatro rodas com ABS, rádio AM/FM, multimídia e sistemas de alto-falante dianteiros e traseiros, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, protetor de cárter, documentação e emplacamento incluso e espécie misto camionete.	MÊS	12	5.530,00	66.360,00
02	Veículo automotivo tipo passeio, ano/modelo a partir de 2020/2020, 04 portas, capacidade para 5 passageiros, tração dianteira, potência mínima do motor mínimo de 78/82 CV, motor mínimo de 1.0, combustível gasolina/etanol, reservatório de combustível de no mínimo 44 litros, direção hidráulica câmbio manual, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, para-choque na cor do veículo, demais acessórios e equipamentos de série, jogo de tapetes de borracha, sistema de freio a disco nas quatro rodas com ABS, rádio AM/FM, multimídia e sistemas de alto-falante dianteiros, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, protetor de cárter, documentação e emplacamento incluso.	MÊS	12	3.320,00	39.840,00

03	Veículo automotivo tipo passeio, ano/modelo a partir de 2021/2022, Sedan/Ret 04 portas, capacidade para 5 passageiros, tração dianteira 1.0 MPI 84 CV potencia 1.6, 8 válvulas de até 104 CV combustível gasolina/ etanol, reservatório de combustível de no mínimo 55 litros, direção hidráulica, câmbio manual de 5 marchas, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, para-choque na cor do veículo, demais acessórios e equipamentos de série, jogo de tapetes de borracha, sistema de freio a disco nas quatro rodas com ABS, rádio AM/FM, multimídia e sistemas de alto- falante dianteiros, equipados com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, protetor de cárter, documentação e emplacamento incluso.	MÊS	12	3.550,00	42.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 148.800,00

**Observação:** Os veículos deverão estar devidamente emplacados, conforme a Lei do Código de Trânsito Brasileiro e acompanhados de seu respectivo manual. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto a empresas do ramo compatível ao objeto licitado, tendo o valor médio total de estimado em **R\$ 148.800,00 (Cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais)**.

## 2 – JUSTIFICATIVA:

### (Justificativa Técnica e Econômica para a Locação de Veículos)

**2.1** A Câmara de Vereadores de Miguel Calmon, como órgão legislativo responsável pela representação do povo, realização de sessões, fiscalização e proposição de políticas públicas, necessita de mobilidade eficiente para o cumprimento de suas funções. A locação de veículos se torna uma solução estratégica para garantir a continuidade das atividades da Casa Legislativa, considerando as especificidades da localidade, o contexto da demanda e a necessidade de otimização dos recursos públicos.

### 2.2. Justificativa Técnica

A locação de veículos é uma alternativa que se apresenta mais adequada do que a aquisição de uma frota própria, levando em conta as características e necessidades do município. A seguir, detalham-se os principais pontos técnicos:

**2.2.1. Demanda Específica e Variada:** A Câmara de Vereadores de Miguel Calmon possui atividades constantes e diversas, que incluem deslocamentos para reuniões externas, fiscalização em bairros e áreas rurais, participação em eventos municipais e interações com outros órgãos governamentais. Estes deslocamentos exigem veículos adequados para diferentes condições, como terrenos de difícil acesso e trajetos longos.

**2.2.2. Manutenção e Conservação:** A locação de veículos dispensa a necessidade de aquisição, manutenção e gerenciamento de uma frota própria. O custo com a manutenção (reparos, revisões, trocas de peças, combustíveis, entre outros) pode ser elevado e de difícil previsão, além de exigir uma gestão contínua. A locação transfere essa responsabilidade para a locadora, permitindo um controle orçamentário mais eficiente.

**2.2.3. Adequação e Flexibilidade:** As empresas de locação oferecem uma variedade de modelos de veículos, adequados às necessidades específicas da Câmara, sejam para viagens curtas ou longas, com diferentes capacidades de carga e adaptabilidade para terrenos acidentados. Isso proporciona maior flexibilidade, sem a necessidade de manter diferentes tipos de veículos sob a gestão da Câmara.

### 3. Justificativa Econômica

Do ponto de vista econômico, a locação de veículos apresenta diversas vantagens em relação à aquisição de frota própria:

**3.1. Redução de Custos Fixos:** Com a locação, não há a necessidade de investimento inicial elevado para a compra dos veículos, nem o custo com documentação, licenciamento, e tributos associados à propriedade de veículos. Além disso, os custos de depreciação dos veículos são eliminados.

**3.2. Custo Mensal Controlado:** A locação de veículos oferece previsibilidade financeira, com pagamento fixo mensal, sem variações causadas por despesas inesperadas com manutenção, consertos ou substituição de peças. Essa previsibilidade auxilia na gestão eficiente dos recursos públicos.

**3.3. Economia com Manutenção e Seguro:** A maioria das locadoras oferece pacotes que incluem a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como o seguro contra danos e acidentes. Isso representa uma economia significativa em comparação com a manutenção de uma frota própria.

**3.4. Sustentabilidade Financeira:** A locação de veículos é uma prática mais alinhada à sustentabilidade financeira da Câmara, pois evita o compromisso de um grande desembolso inicial e permite que os recursos públicos sejam mais bem alocados para outras áreas prioritárias, como ações legislativas, programas sociais e melhorias para a população.

### 4- CONDIÇÕES:

- a) O item deve ser entregue nas dependências da Câmara Municipal de Miguel Calmon – Bahia, correndo por conta da VENCEDORA todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da entrega do objeto;
- b) Será celebrado contrato com prazo de vigência 12 (doze) meses, a partir da respectiva publicação;
- c) O prazo de entrega ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do empenho pela CONTRATADA, que deverá responder o e-mail que enviou a NOTA DE EMPENHO em 24 horas, para fins de início do prazo e neste prazo de entrega está compreendido o veículo devidamente emplacado e licenciado.
- d) O veículo deve apresentar Prazo de Garantia de Fábrica mínima de 3 (três) anos, através de suas revisões em dia com a sua concessionária, conforme manual de revisão em português dos veículos. Não obstante, os manuais de utilização dos veículos devem estar em língua portuguesa do Brasil.
- e) Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

- f) A empresa CONTRATADA deverá substituir o veículo, caso, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresente defeitos sistemáticos de fabricação.
- g) O fornecedor terá prazo de 03 (três) dias úteis para providenciar a substituição do veículo, a partir da comunicação oficial feita pela administração, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Miguel Calmon-BA.
- h) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no contrato.
- i) Não se verifica necessidade de garantia contratual para a viabilidade desta demanda.
- j) A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pela Diretoria administrativa da Câmara Municipal.

## **5– REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) Os serviços serão realizados, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.
- b) Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.
- c) Os serviços deverão ser de qualidade. Sendo a prestação dos referidos serviços serão supervisionados pela CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BA.
- d) A CONTRATADA deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança. A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BA.

### **5.1– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- f. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - i. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - ii. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - iii. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
  - iv. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

- v. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
  - vi. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, podendo rejeitar qualquer serviço executado ou produtos equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
  - vii. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BA;
  - viii. Solicitar que seja refeito o serviço/produtos que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.
- g. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

## **5.2– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- f. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- g. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- h. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- i. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

- k. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- l. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- m. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.
- n. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- q. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, *d*, da Lei 14.133/2021.
- s. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- t. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- u. Não será permitida a subcontratação do objeto.

MIGUEL CALMON-BA, 17 de fevereiro de 2025.

---

ADELMO MIRANDA SENA  
Diretor de Secretaria

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA**

.....

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em.....doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotivos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miguel Calmon - Bahia.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

Item	Produto	Quant.	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
1					
VALOR TOTAL:					R\$ xxxxxxxx

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**1.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

**2.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto a empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o valor médio total de estimado em R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

#### **11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

11.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos e consignados no orçamento da Câmara Municipal de Miguel Calmon na dotação orçamentária:

**Câmara Municipal de Miguel Calmon**

<b>Órgão</b>		
<b>Und. Orçamentária</b>		
<b>Unidade executora</b>		
<b>Despesa/fonte</b>		
<b>Solicitação</b>		

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2025.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2025.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**11.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a VI, VIII e IX do art.137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art.139, da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**11.1.2.** Consensualmente, nos termos do art. 138, II, da Lei 14.133/21.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei 14.133/21.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

**11.5.** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

**11.6.** Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**11.7.** Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

**11.7.1.** a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, se houver; e

**11.7.2.** Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**11.8.** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

**11.9.** O CONTRATANTE poderá ainda:

**11.9.1.** nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

**11.9.2.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133/21, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei 14.133/21;

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**1.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Câmara de Miguel Calmon, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização da execução do objeto do CONTRATO, através do servidor **Sr. Josenilton Matos Maia**, Fiscal de Contrato, nomeado através de Portaria nº 04/2024 de 05 de março de 2024, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade da CONTRATADA.

**16.1.1.** O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**16.1.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Miguel Calmon – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..... de ..... de 2025

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-  
2-

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**(papel timbrado da empresa)**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2025**

**Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM.

Nome de Fantasia: .....

Razão Social: .....

CNPJ ..... OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )

Endereço: .....

Bairro: ..... Município: .....

Estado: ..... CEP: .....

Fone/Fax: ( ) ..... E-MAIL: .....

Conta Corrente nº..... Agência nº..... Banco .....

Nome completo do responsável legal da empresa: .....

CPF: ..... RG: ..... CEL/TELEFONE: .....

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:**

Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Unit	Total

Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxxx.

OBS.: Anexar toas as Planilhas.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

**(papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Miguel Calmon – **Pregão Eletrônico nº 01/2025**, na forma determinada no §6º, do artigo 88, da lei 14.133/21, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

---

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAL

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Miguel Calmon

Ref.: Pregão Eletrônico 02/2025

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr.  
\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n. \_\_\_\_\_ e  
do CPF(MF) n. \_\_\_\_\_, para representar esta empresa na licitação em  
referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, interpor recursos, formular  
impugnações, prestar declarações, registrar ocorrências, e assinar atos e demais documentos  
pertinentes ao certame em nome da representada, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do  
presente mandato.

Local e data.

EMPRESA

NOME

CARGO DO CREDENCIADO

(FIRMA RECONHECIDA, conforme Edital)

OBS: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por  
representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes  
para fazer a declaração acima junto a um Cartório Competente da Comarca onde estiver  
estabelecido o proponente.

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

**(papel timbrado da empresa)**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos.

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data.

EMPRESA

NOME

CARGO DO CREDENCIADO